DECRETO EXECUTIVO N° 2.408 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ATUALIZA VALORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 4º da Lei Municipal n° 971, de 10 de novembro de 2009, que autoriza o não-ajuizamento e o posterior cancelamento de créditos tributários e não-tributários;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor previsto no art. 2º, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizado o valor previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 971, de 10 de novembro de 2009, que autoriza o não-ajuizamento e o posterior cancelamento de créditos tributários e não-tributários, passando este, de R$ 584,75 (quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), para R$ 626,16 (seiscentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 21 de dezembro de 2012.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring
Secretário Municipal de Administração